

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/13/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/18670

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, da cidade de MONTE MOR, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

5045 – PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
1/348446433/34408869805  
2/435689976/33582204863  
\*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/14/2022 – PROCESSO Nº 2022/18713

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, da cidade de MONTE MOR, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

109 – BANCO DE DADOS (Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – Parceria SEE)

CANDIDATOS APROVADOS GRADUADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final  
1/ JOSE GILBERTO BIONDO JUNIOR / 259268318 / 35615928808 / 22 / 64,6 / 86,6 / 1º

CANDIDATOS AUSENTE(S)  
Nº de Inscrição/RG/CPF  
2/348446433/34408869805

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM

##### RETIFICAÇÃO

No Edital 045/2022, de convocação para provas, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/05/2022, Seção I, Página 539: ONDE SE LÊ: (...) para as provas: didática e julgamento do memorial, que serão realizadas a partir do dia 24 de maio de 2022, às 9 horas, por sistema de videoconferência (...).

LEIA-SE: (...) para as provas: didática e julgamento do memorial, que serão realizadas a partir do dia 24 de maio de 2022, às 8 horas, por sistema de videoconferência (...).  
São Paulo, 17 de maio de 2022.

Prof.ª Dr.ª Regina Szyllit  
Diretora

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

##### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-22/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em reunião realizada em 13/5/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 18/5/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/11/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo/claro nº 222704, com o salário de R\$ 19.855,85 (março/2022), junto ao Departamento de Engenharia Mecânica, na Área de Conhecimento Engenharia Mecânica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa, elaborado com base nas disciplinas SEM0403 – Fundamentos da Mecânica dos Fluidos; SEM5749 – Mecânica dos Fluidos; SEM5938 – Modelagem de Escoamento bifásico; SEM0536 – Sistemas de Controle I; SEM0538 – Sistemas de Controle II; SEM0317 – Dinâmica e Controle de Sistemas Robóticos I; SEM5928 – Sistemas de Controle; SEM5875 – Controle de Sistemas Robóticos; SEM5945 – Veículos Terrestres Autônomos; SEM5946 – Veículos Aéreos Autônomos; SEM0347 – Projeto Mecânico; SEM0241 – Elementos de Máquinas I; SEM0564 – Desenho Técnico Mecânico I; SEM0565 – Desenho Técnico Mecânico II; SEM5908 – Materiais de Engenharia, que segue:

- Propriedades físicas dos fluidos e cinemática da partícula fluida. Coordenadas Eulerianas e de Lagrange. Linhas de corrente, trajetória e linhas de emissão. Teorema de Transporte de Reynolds;
- Dinâmica da partícula fluida: forças de contato e de campo; fluido ideal: equações de Euler e equação de Bernoulli; fluido real: viscosidade, tensões viscosas, equações constitutivas; fluidos Newtonianos;
- Formas integrais das leis fundamentais aplicadas a volumes de controle: conservação de massa, quantidade de movimento e energia;
- Formas diferenciais das leis fundamentais: conservação de massa, quantidade de movimento e energia;
- Equação de Navier-Stokes, equações constitutivas para fluido Newtoniano, campo de tensões para fluidos estacionários e em movimento;
- Análise dimensional e Semelhança;
- Equações locais instantâneas do escoamento bifásico;
- Equações médias na seção transversal para escoamento bifásico, modelagem unidimensional;
- Modelos cinemáticos do escoamento bifásico, Modelos Homogêneos, de Fases Separadas e de Fluxo de Deslizamento;
- Instabilidade hidrodinâmica de escoamentos bifásicos de fases separadas;
- Instrumentação aplicada a escoamento multifásico;
- Modelagem de robôs;
- Planejamento de trajetórias;
- Controle ótimo e robusto;
- Controle de robôs;
- Controle de força e impedância em robôs colaborativos;
- Projeto de sistemas robóticos;
- Projeto de sistemas robóticos colaborativos;
- Sistemas embarcados de sensoriamento;
- Fusão sensorial;
- O Processo de projeto mecânico;
- Design aplicado no projeto de máquinas: Estética, normas de segurança e ergonomia;
- Propriedade Intelectual e Industrial;
- Tribologia: Atrito, desgaste e lubrificação;

- Projeto e dimensionamento de elementos de máquinas: estática e dinâmica;

- Dimensionamento e seleção de rolamentos;
- Desenho técnico como linguagem técnica formal. Normas e convenções técnicas;
- Desenhos de elementos de máquinas e componentes mecânicos – Projeto auxiliado por Computador (CAD);
- Materiais de Engenharia: metais; cerâmicas, polímeros e compósitos: fundamentos;
- Materiais de Engenharia: metais; cerâmicas, polímeros e compósitos: projeto e manufatura;
- Manufatura aditiva de cerâmicas, polímeros e compósitos;

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da EESC, baixado pela Resolução USP 6087/2012.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;
2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);
3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;
4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à integral pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I – julgamento dos títulos - peso 4;
  - II – prova pública oral de erudição - peso 2;
  - III – prova pública de arguição - peso 4;
- §1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o artigo 43 do Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, Bloco E-1, 1º andar, São Carlos, SP – 13.566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

#### ESCOLA POLITÉCNICA

COMUNICADO 087-2022

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS – 089-2019

APROVAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA – CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

A Congregação da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, em sua 1260ª sessão, ordinária, realizada aos 28.04.2022, aprovou, em função da impossibilidade de agendamento com a banca aprovada em 24.02.2022, Edital 042/2022 de 04.03.2022, uma nova sugestão de comissão julgadora ao concurso de títulos e provas para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1235605, para o Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, na especialidade "Materiais poliméricos e Manufatura aditiva incluindo metais e cerâmicos", conforme Edital EP/Concursos nº 089-2019 de abertura de inscrições, publicado no DOE de 14.12.2019:

##### TITULARES

- 1) - Prof. Dr. Fernando José Gomes Landgraf (Titular – PMT/ESPUP)
- 2) - Profa. Dra. Elizabeth Grillo Fernandes (Doutora – PMT/EPUSP)
- 3) - Prof. Dr. Kahl Dick Zilnyck (Doutor – ITA)
- 4) - Prof. Dr. Amilton Martins dos Santos (Titular – EEL/USP)
- 5) - Profa. Laura Oliveira Péres Philadelpho (Associada – UNIFESP)

##### SUPLENTE(S)

- Prof. Dr. Cláudio Geraldo Schön (Titular – PMT/EPUSP)  
Prof. Dr. Douglas Gouvêa (Titular – PMT/EPUSP)  
Prof. Dr. Rafael Giuliano Pileggi (Associado – PCC/EPUSP)  
Prof. Emilio Carlos Nelli Silva (Titular – PMR/EPUSP)  
Prof. Dr. Gerson Luiz Mantovani (Associado – UFABC)  
Prof. Dr. Everaldo Carlos Venâncio (Associado – UFABC)  
Profa. Dra. Katia Cristiane Gandolpho Candioto (Doutora – EEL-USP)  
Prof. Dr. Humberto Naoyuki Yoshimura (Doutor – UFABC)  
Profa. Dra. Maria Filomena de Andrade Rodrigues (Doutora – IPT)  
Prof. Dr. Carlos Henrique Scuracchio (Associado – UFSCar)

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Edital ESALQ/CSCRH-LQ/11/2022 - Convocação

A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, convoca TIAGO EDSON SIMKUNAS SEGURA, a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – Luiz de Queiroz, sito à Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1235273, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Ciências Florestais, conforme Editais ESALQ/USP/ATAC/022/2020 e ESALQ/ATAC/066/2022, de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital ESALQ/CSCRH-LQ/10/2022 - Convocação

A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, convoca DOUGLAS SILVA DOMINGUES, a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos – Luiz de Queiroz, sito à Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1232517, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Genética, conforme Editais ESALQ/USP/ATAC/061/2019 e ESALQ/ATAC/068/2022, de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH-RP Nº 25/2022

##### CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, CONVOCA o candidato RENATO SCHWAMBACH VIEIRA a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Internamente: Rua dos Bambus, Casas 1 e 2), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto, SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido de todos os documentos para dar andamento à

nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1236083, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Economia, na Área de "Teoria Econômica", conforme Editais FEA-RP 022/2020, retificado pelos Editais FEA-RP 002/2022 e 009/2022; e 037/2022, de Abertura de Inscrições e de Homologação do Relatório Final, respectivamente.

Edital CSCRH-RP - Nº 026/2022

##### CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca a candidata JANAINA DE MOURA ENGRACIA GIRALDI a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio do CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Vila Monte Alegre, em Ribeirão Preto, SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munida de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Titular, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Administração, conforme Editais FEA-RP 013/2019, retificado pelos Editais FEA-RP 004 e 007/2022; e 038/2022, de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

#### FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDINA - PORTARIA Nº 2554 - - Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Departamentos de Cardiopneumologia, Cirurgia, Clínica Médica, Dermatologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, Gastroenterologia, Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação, Medicina Preventiva, Moléstias Infeciosas e Parasitárias, Neurologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Ortopedia e Traumatologia, Patologia, Pediatria, Psiquiatria e Radiologia e Oncologia.

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de agosto de 2022, das 8h às 14h, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, nos termos da Resolução 7945 de 27-03-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) Congregação:
  - cinco representantes discentes e respectivos suplentes de graduação
- b) Conselho Técnico-Administrativo:
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- c) Comissão de Graduação
  - quatro representantes discentes e respectivos suplentes de graduação.
- d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- e) Departamento de Cardiopneumologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- f) Departamento de Cirurgia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- g) Departamento de Clínica Médica
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- h) Departamento de Dermatologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- i) Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- j) Departamento Gastroenterologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- k) Departamento de Medicina Legal, Bioética, Medicina do Trabalho e Medicina Física e Reabilitação
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- l) Departamento Medicina Preventiva
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- m) Departamento de Moléstias Infeciosas e Parasitárias
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- n) Departamento de Neurologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- o) Departamento de Obstetrícia e Ginecologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- p) Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- q) Departamento de Ortopedia e Traumatologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- r) Departamento de Patologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- s) Departamento de Pediatria
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- t) Departamento de Psiquiatria
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.
- u) Departamento de Radiologia e Oncologia
  - um representante discente e respectivo suplente de graduação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

##### DA INSCRIÇÃO

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelo Serviço de Graduação da Unidade ou pelo sistema Júpiter.